



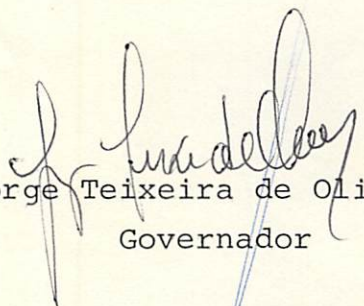
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA


GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2349 DE 09 DE JULHO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Tornar valida a viagem da servidora CLAUDE ODETTE FERNANDIS, DAS-I, cadastro nº 06.945, que se deslocou até a cidade de Salvador-BA, com o objetivo de participar do Seminário de Integração das Empresas Estaduais de Processamento de Dados e Comunidade Usuária, Tema Central Sistemas de Informações Fazendárias, no período de 02 a 05.07.84. L

  
Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador

  
Teobaldo de Monticello Pinto Viana  
Secretário de Estado da Administração

Publicado no Diário Oficial  
do dia 21/07/81  
nº 614  
Felina

GOVERNADORIA



RECIBO Nº 5349 DE 09 DE JULHO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, TO  
de suas atribuições legais, R. B. O. L. V. B.

Tornar válida a venda de terrenos  
CONDOMÍNIO TERRAUX, LRS-1, cobrindo os 02,942, que se localizam  
até a cidade de Salvador-BA, com o objetivo de participar  
partilha de Interação das Empresas Habitadas de  
to de Trabalho e Comunidade Usárias, Terra Central Situada de  
Terrenos Habitáveis, no período de 02 a 07.07.81.

*[Signature]*  
Governador

Escritório de Registro de Imóveis  
Escritório de Registro de Imóveis



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

OFÍCIO Nº 189/SEFAZ

Porto Velho, 22 de junho de 1984.

Chefia de Gabinete do Governador  
Entrada 27 / 06 / 84  
Saída 27 / 06 / 84

Do: Secretário de Estado da Fazenda

Ao: Secretário de Estado da Administração

N E S T A

Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>., autorizar ao se  
tor competente providenciar Decreto à servidora CLAUDE  
ODETTE FERNANDIS, cadastro nº 06.945, ocupante da função  
de confiança de DAS - I, que viajará até a cidade de Sal  
vador - BA, a fim de participar do Seminário de Integra  
ção das Empresas Estaduais de Processamento de Dados e Co  
munidade Usuária, Tema Central Sistemas de Informações Fa  
zendárias, no período de 02 a 05/07/84.

Atenciosamente,

HAMILTON ALMEIDA SILVA  
Secretário da Fazenda

*À premissa*  
*P/ Aprovações*  
*do Governador*  
  
25/06/84  
Teobaldo de Monticello Pinto Viana  
Secretário de Estado da Administração

*DMH*  
*P. ar*  
*Arquivo*  
*Em 28/06/84*  
*Jorge Teixeira de Oliveira*  
Governador  
Teobaldo de Monticello Pinto Viana  
Secretário de Estado da Administração